CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3955/2000

Ementa

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.655 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE CONDOMÍNIO HORIZONTAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
15/12/2000		

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.955 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.000

"Revoga dispositivos da Lei nº 3.655 de 25 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre Condomínio Horizontal."

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ , Prefeito do Município de Indaiatuba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei ,

FAZ SABER , que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam revogados o artigo 2° e o inciso VII do artigo 6° da Lei 3.655 de 25 de fevereiro de 1.999, que dispõe sobre condomínio horizontal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2.000.

REINALDO NOGUEIRA LOPEZ CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL